



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL PROGRAD Nº56/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA 2026

Retificado em 03/11/2025, item 6.2.1, escala de valoração (Quadro 2). Correção da ordem dos itens
Retificado em 03/11/2025, item 10.3. Correção da Fonte do recurso.

A Universidade Federal de Alagoas, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital com as normas e condições para submissão de Projetos de Monitoria em conformidade com o novo Regulamento do Programa de Monitoria da UFAL, a Resolução n.º108/2022 – CONSUNI, de 22 de novembro de 2022.

1.DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este edital rege as normas e condições para submissão de Projetos de Monitoria aberto à participação de docentes desta instituição, utilizando-se de recursos do orçamento próprio da UFAL.

1.2 O Programa de Monitoria da UFAL é uma ação institucional, direcionada à formação acadêmica do discente e à melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos cursos de graduação, envolvendo professores e discentes na condição de orientadores e monitores, respectivamente. O Programa de Monitoria será desenvolvido por meio de Projetos de Monitoria.

2.DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA

2.1 Despertar no segmento discente o interesse pela docência e estimular o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao exercício docente;

2.2 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico dos cursos de Graduação com a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

2.3 Reduzir as taxas de retenção e evasão nos cursos de graduação;

2.4 Contribuir na elaboração de material inovador e/ou tecnologias digitais da informação e da comunicação;

2.5 Contribuir para o processo de formação do discente;

2.6 Auxiliar o professor em suas atividades acadêmicas de ensino, associadas com a pesquisa e à extensão.

3.DOS OBJETIVOS DO EDITAL

3.O presente edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de Projetos de Monitoria voltados para a melhoria da qualidade e do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos de graduação da UFAL, estimulando práticas que possibilitem inovações metodológicas e que promovam a articulação entre os conteúdos disciplinares.

4.DOS PROJETOS DE MONITORIA

4.1 Poderá submeter proposta a este edital, na condição de coordenador de projeto, **docente do quadro permanente da UFAL**.

4.2 Os Projetos de Monitoria submetidos a este edital devem contemplar ações que atendam aos objetivos do Programa mencionados no item 2 e aos objetivos do edital detalhados no item 3.

4.3 O Projeto de Monitoria deve ter um ou mais docentes orientadores envolvidos com os componentes curriculares que fazem parte do projeto.

4.4 O docente orientador deverá participar da elaboração do roteiro de atividades de seu respectivo monitor.

4.5 O registro da frequência e respectivas atividades do monitor devem ser registradas via SIGAA e validadas pelo respectivo orientador de acordo com o cronograma informado pela PROGRAD.

4.6 O Sistema não aceita o cadastro/validação de frequência fora do prazo.

- 4.7 O monitor que não tiver a frequência validada pelo respectivo orientador por 02 meses consecutivos será desligado do Programa.
- 4.8 Cada docente poderá coordenar somente um Projeto de Monitoria. Caso o docente submeta mais de um projeto será considerado para a avaliação apenas o último projeto submetido.
- 4.9 O Projeto de Monitoria deve envolver um ou mais componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso de graduação ao qual se destina, devidamente registrado(s) no SIGAA.
- 4.10 O período de vigência dos Projetos de Monitoria será para o ano calendário acadêmico de 2026 (1º e 2º semestres).
- 4.10.1 O Projeto irá concorrer a cota de bolsa disponibilizada para a Unidade Acadêmica que o coordenador do Projeto pertencer.
- 4.10.2 A cota de bolsa de cada Unidade Acadêmica está disposta no item 11.
- 4.11 É necessário que o Projeto de Monitoria indique os resultados esperados e tenha no final, no mínimo, um produto acadêmico decorrente do seu desenvolvimento.
- 4.11.1 O produto resultado do projeto pode assumir variados formatos, tais como: materiais didáticos e instrucionais, aplicativos, metodologias inovadoras, elaboração de produtos midiáticos, softwares, propostas de intervenção clínica, projetos de aplicação técnica, protocolo experimental, produção artística, artigo acadêmico, dentre outros aplicáveis aos objetivos da monitoria.
- 4.12 O projeto deverá conter as informações relacionadas a carga horária prática (se houver) dos componentes curriculares ofertados, bem como a estimativa da quantidade de alunos a serem atendidos.
- 4.13 Os docentes envolvidos no Projeto de Monitoria poderão participar do processo de avaliação das propostas de novos Projetos e da avaliação dos Trabalhos submetidos no Seminário Institucional de Monitoria, quando for solicitado pela PROGRAD.
- 4.13.1 A recusa ou omissão não justificada no cumprimento deste compromisso impedirá o docente de submeter Projetos de Monitoria pelo período de 1 (um) ano.

5.DA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE MONITORIA

- 5.1 O projeto de monitoria deve ser cadastrado, obrigatoriamente, no SIGAA por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: Portal Docente >> Ensino >> Projetos >> Projetos de Monitoria/Apoio da Qualidade de Ensino >> Finalizar Edição e Enviar.
- 5.1.1 Não existe limites para submissão de projetos por Unidade Acadêmica/Campus. Dessa forma, uma Unidade Acadêmica/Campus poderá ter vários projetos de monitoria.
- 5.1.2 Após o preenchimento dos itens para submissão do projeto, o docente deve clicar em FINALIZAR EDIÇÃO E ENVIAR para que o mesmo seja disponibilizado para a Direção de sua respectiva Unidade Acadêmica autorizar. Após a autorização da Direção, o projeto é enviado automaticamente para a PROGRAD.
- 5.1.3 Caso o sistema apresente alguma mensagem de erro ao clicar em "FINALIZAR EDIÇÃO E ENVIAR", o docente PODE apenas **GRAVAR** (rascunho) para que o mesmo esteja disponível para a PROGRAD. Não sendo necessário o envio do projeto para a Direção aprovar.
- 5.1.4 Serão considerados pela PROGRAD todos os projetos enviados e com "cadastro em andamento" no SIGAA até o prazo final de submissão deste edital.
- 5.1.5 Devem constar explicitamente no Projeto as informações que serão pontuadas de acordo com o barema (Quadro 1).
- 5.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, que não o indicado no item 5.1 deste edital, tampouco após o período de submissão das propostas definido no cronograma do edital.
- 5.3 Não serão aceitas propostas incompletas sem os componentes curriculares do projeto, bem como sem os respectivos docentes orientadores.
- 5.4 Todas as propostas de projetos devem estar vinculadas ao edital específico disponibilizado no SIGAA e com a opção de "Financiamento interno".
- 5.5 A PROGRAD não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

6.ANÁLISE E JULGAMENTO

- 6.1 Caberá à PROGRAD convocar a Comissão de Monitoria para análise e julgamento dos Projetos de Monitoria.
- 6.2 Os critérios da avaliação levarão em conta as dimensões especificadas no Programa de Monitoria, conforme critérios mencionados no Quadro 1.

Critérios de análise de julgamento			Peso	Nota (0 a 10)
Formação	1	Componentes curriculares com carga horária prática (De acordo com o PPC)	1,0	
	2	Número de componentes curriculares do projeto	1,0	
	3	Número de discentes matriculados nos componentes curriculares atendidos pelo projeto.	2,0	
	4	Proposição de um produto ou processo e os impactos na formação.	2,0	
Inovação	5	Adoção de metodologias que revelem formas criativas na produção/transmissão do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber.	2,0	
Viabilidade do projeto	6	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: adequação aos objetivos do Programa de Monitoria, justificativa, fundamentação teórico-metodológica e avaliação do desenvolvimento do projeto.	2,0	

6.2.1 As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no Quadro 1 obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 2.

Quadro 2 – Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas

Item 1, a nota a ser atribuída a projetos que apresentem de 0 a 03 componentes com carga horária prática deverá ser (5,0); de 04 a 05 componentes com carga horária prática deverá ser (8,0); e acima de 05 componentes com carga horária prática deverá ser (10,0). Item 2, a nota a ser atribuída deverá ser (1,0) para cada componente informado no projeto (a nota máxima é 10). Os componentes equivalentes não serão pontuados. Item 3, a nota a ser atribuída a projetos que atendam até 50 alunos deverá ser (5,0); projetos que atendam entre 51 a 100 alunos deverá ser (8,0); acima de 100 alunos deverá ser (10,0). Item 4, Se a proposta informar o produto e os impactos deverá ser atribuída nota (10,0).	
Nota atribuída	Descrição
0,0 a 1,9	No item avaliado, a proposta não apresenta informações suficientes que permitam uma avaliação.
2,0 a 3,9	A proposta atende superficialmente quanto às informações e dados apresentados.
4,0 a 5,9	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
6,0 a 7,9	A proposta consegue, no item avaliado, atender satisfatoriamente com informações e dados detalhados.

8,0 a 10,0	A proposta consegue, no item avaliado, atender substancialmente ao que se espera, com informações e dados detalhados.
------------	---

6.3 Cada projeto será avaliado às cegas por dois integrantes da Comissão de Monitoria. Em caso de discrepância maior que 3 (três) entre as médias finais dos dois avaliadores, um terceiro avaliador será convocado para apreciar o projeto.

6.4 Não será elaborado nenhum parecer escrito ou outro documento de avaliação além do preenchimento (online) da ficha de avaliação definida no Quadro 1.

6.5 Serão considerados recomendados e passíveis de distribuição de cotas de bolsas, os projetos com média final igual ou superior a 7,00 (sete).

6.6 Projetos com média final menor que 5,00 (cinco) serão eliminados.

6.7 A nota de cada avaliador será a soma das notas de cada critério de avaliação multiplicada pelos seus respectivos pesos e dividida pelo total de pesos (dez).

6.8 A média final de cálculo para os projetos do Programa de Monitoria será a média aritmética entre as notas dos dois avaliadores e, nos casos de discrepância de notas, a média aritmética das três notas.

6.9 A distribuição das bolsas de monitoria ocorrerá de forma:

6.9.1 A atender aos projetos aprovados e classificados com nota igual ou superior a 7,0 (sete); e

6.9.2 Obedecendo-se a ordem decrescente de classificação e as médias finais de cada projeto.

6.10 Para desempate serão utilizados os critérios abaixo na seguinte ordem:

6.10.1 A maior média do critério de número 1 (um) do Quadro 1; A maior média do critério de número 2 (dois) do Quadro 1;

6.10.2 A maior média do critério de número 5 (cinco) do Quadro 1;

6.10.3 Docente ter participado do Seminário Institucional de Monitoria

6.10.4 Docente com maior tempo de coordenação de monitoria de Unidade Acadêmica na UFAL.

6.11 A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica da UFAL, disponível no endereço (ufal.br), na data estabelecida no cronograma disponível no item 10 deste Edital.

7.DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 O proponente poderá apresentar recurso somente quanto às avaliações, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma disponível no item 10 deste Edital.

7.2 O recurso deverá ser feito pelo coordenador do projeto e encaminhado para o e-mail: cdp@prograd.ufal.br

7.3 O recurso será analisado pela Comissão de Monitoria, e sendo aceito será realizada uma nova avaliação ao projeto, a qual irá substituir a menor nota atribuída ao projeto dentre aquelas avaliações pré-existentes.

7.4 Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação.

7.4.1 No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do projeto original.

8.DA EXECUÇÃO

8.1 Para os Projetos de Monitoria selecionados, classificados com nota igual ou maior que 7,0 (sete), que atendem em suas ações e objetivos ao Programa de Monitoria, será criada uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de cotas de bolsas no ano de 2026.

8.1.1 Cada projeto de Monitoria de que trata o item 8.1 poderá ser contemplado com cotas de bolsas, limitadas ao máximo de 3 bolsas por orientador.

8.2 Sendo o projeto aprovado com cotas de bolsas, o próprio coordenador deverá colocar seu projeto em execução no SIGAA, assim que os projetos forem liberados para tal, acessando: Portal do Docente >> Ensino >> Projetos >> Projeto de Monitoria/Apoio da Qualidade do Ensino >> Listar meus projetos >> Executar Projeto.

8.2.1 Em seguida, o coordenador do projeto deverá providenciar a seleção e convocação dos bolsistas de monitoria via SIGAA.

8.2.2 A bolsa somente é ativada após o aceite pelo monitor.

8.2.3 O projeto que não tiver a(s) bolsa(s) ativada(s) pelo coordenador, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da liberação da execução dos projetos pela PROGRAD, perderá a(s) cota(s) que, por sua vez, será(ão) destinada(s) a outro projeto submetido ao mesmo edital.

8.3 Quando aprovado sem cotas de bolsas (execução apenas com monitores voluntários), o projeto poderá ser posto em execução pelo coordenador a qualquer tempo após a liberação pela PROGRAD.

8.4 Cabe ao coordenador do projeto de monitoria acompanhar o desenvolvimento das atividades, elaborar relatórios, selecionar e solicitar desvinculação e substituição do monitor, quando for o caso.

8.5 No caso de cancelamento de projeto, a(s) bolsa(s) será(ão) repassada(s) para o(s) primeiro(s) projeto(s) da lista de aprovados que não tiver(em) sido contemplado(s) com bolsa.

9.ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento e avaliação serão executados pela Coordenadoria de Desenvolvimento pedagógico da PROGRAD, com apoio da Comissão de Monitoria.

9.2 Ao final do período de vigência do projeto de monitoria, o coordenador e cada monitor participante devem apresentar à PROGRAD o “relatório final” com informações sobre o desenvolvimento do mesmo, conforme formulário disponibilizado no SIGAA.

9.2.1 Caso o monitor queira se desligar do projeto antes do término de seu período de vigência deverá apresentar à PROGRAD o “relatório de desligamento” com informações sobre o desenvolvimento do mesmo, conforme formulário disponibilizado no SIGAA.

9.3 A não entrega do relatório acarreta a impossibilidade do coordenador do projeto de ser contemplado em edital seguinte ligado ao Programa de Monitoria. A PROGRAD, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico - CDP, poderá convocar o coordenador do projeto de monitoria, bem como outros participantes (monitores, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto.

9.4 A PROGRAD se utilizará do Seminário Institucional de Monitoria - SIM, dos relatórios e de avaliações in loco para avaliar o desenvolvimento do projeto.

9.4.1 A participação no SIM é obrigatória para todos os monitores bolsistas do Projeto.

10. DAS VAGAS

10.1 Serão disponibilizadas 350 vagas de monitoria COM BOLSA, conforme item 11 do edital.

10.1.1 As bolsas serão distribuídas entre os projetos considerando a cota de bolsas da unidade, seguindo a ordem de classificação dos projetos aprovados com nota igual ou superior a 7,00.

10.1.2 Caso ainda haja bolsas após a primeira rodada de distribuição, uma nova rodada será realizada seguindo a ordem de classificação até o limite da cota da unidade e que não ultrapasse a cota de bolsa solicitada no projeto.

10.1.3 As bolsas remanescentes serão distribuídas seguindo a ordem de classificação geral dos projetos.

10.1.4 O número de vagas para a monitoria sem bolsa será definido pelas respectivas Unidades Acadêmicas/Ensino, uma vez que não implica em despesa financeira para a UFAL.

10.2 Os recursos destinados ao presente edital serão consignados no orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual.

10.3 As bolsas serão custeadas por meio da Ação 20GK, fonte 1.000.000.000, total de R\$2.450.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e mil reais).

10.4 Não terá direito à bolsa de monitoria o discente que já tiver outro tipo de bolsa, seja dos Programas da UFAL ou de outros órgãos financiadores, exceto os programas de bolsas assistenciais como prograduando, moradia e alimentação.

10.5 Para o exercício das atividades, o/a discente selecionado/a e classificado/a como Bolsista Monitor/a para o calendário acadêmico 2026 receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) referentes aos meses de (março/26 350x700,00 = 245.000,00), (abril/26 350x700,00 = 245.000,00), (maio/26 350x700,00 = 245.000,00), (junho/26 350x700,00 = 245.000,00), (julho/26 350x700,00 = 245.000,00), (agosto/26 350x700,00 = 245.000,00), (setembro/26 350x700,00 = 245.000,00), (outubro/26 350x700,00 = 245.000,00), (novembro/26 350x700,00 = 245.000,00), (dezembro/26 350x700,00 = 245.000,00).

11. COTA DE BOLSAS POR UNIDADE ACADÊMICA

ORDEM	UNIDADE ACADÊMICA - CAMPUS A.C. SIMÕES	VAGAS
01	Centro de Educação	10
02	Centro de Tecnologia	17
03	Escola de Enfermagem	7
04	Instituto de Ciências Farmacêuticas	7
05	Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	7
06	Faculdade de Direito	7
07	Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade	13

08	Faculdade de Letras	10
09	Faculdade de Medicina	10
10	Faculdade de Nutrição	7
11	Faculdade de Odontologia	7
12	Faculdade de Serviço Social	7
13	Instituto de Ciências Atmosféricas	6
14	Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde	13
15	Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes	16
16	Instituto de Ciências Sociais	6
17	Instituto de Computação	10
18	Instituto de Educação Física e Esporte	7
19	Instituto de Física	10
20	Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente	6
21	Instituto de Matemática	13
22	Instituto de Psicologia	7
23	Instituto de Química e Biotecnologia	10
Total		213

ORDEM	CAMPUS ARAPIRACA E UNIDADES DE ENSINO	VAGAS
01	Sede – Arapiraca	57
02	Palmeira dos índios	7
03	Penedo	17
Total		81

ORDEM	CAMPUS SERTÃO E UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
-------	-----------------------------------	-------

01	Sede – Delmiro Gouveia	23
02	Santana do Ipanema	10
Total		33

ORDEM	CECA*	VAGAS
01	CECA	23
Total		23

*as bolsas da Unidade Viçosa passaram para a composição do Centro de Ciências Agrárias, conforme resolução n.º57/2017

12.CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DAS ETAPAS DO EDITAL

Quadro 3 – Cronograma das etapas do edital

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	16/10/2025
Período de submissão das propostas	De 16/10 a 12/11/2025
Período para a Direção da Unidade autorizar os projetos	Até 13/11/2025
Análise e seleção de projetos	14/11 a 24/11/2025
Publicação do resultado parcial	26/11/2025
Pedido de reconsideração dos resultados	Até 27/11/2025
Publicação do resultado final	28/11/2025
Período para os coordenadores de projetos realizarem a seleção e convocação dos monitores	23/02 a 06/03/2026
Período para os monitores convocados aceitarem a convocação no SIGAA	de 02/03/2026 a 09/03
Início das atividades de Monitoria	A partir de 02/03/2026

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Após o período de análise e seleção de projetos e publicação dos resultados, os meios de divulgação oficial que a PROGRAD utilizará para comunicar todos os atos de coordenação dos projetos aprovados são os sistemas integrados da UFAL e o e-mail do coordenador cadastrado no SIGAA, sendo de responsabilidade dos envolvidos a permanente consulta

aos referidos sistemas.

13.1.1A mudança de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos excepcionais, por motivo justificado e avaliado pela PROGRAD.

13.1.2 A PROGRAD enfatiza que o docente que submete a proposta é o responsável pelas informações contidas no projeto.

13.2 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela PROGRAD, com a assessoria da Comissão de Monitoria quando necessário.

Maceió, 01 de outubro de 2025.

Eliane Barbosa da Silva
Pró-Reitora de Graduação

Willamys Cristiano Soares Silva
Coordenador de Desenvolvimento Pedagógico

Cristina Silva Barros de Castro
Gerente de Programas e Projeto